



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 001/23  
RUBRICA: CP



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2803.05/2023**  
**Concorrência - Presencial Nº 001/2023**

**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 336/2023** – Contratação de empresa para a Construção de uma Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito, zona Rural do município de Pastos Bons/MA, RECURSOS; FNDE Termo de Compromisso nº 202143128-1

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**  
Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 001/23  
RUBRICA: CP



## SOLICITAÇÃO DO FISCAL

**À Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA**

**Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 336/2023**

Na qualidade de Engenheiro Fiscal do Contrato Administrativo nº 336/2023, decorrente da Concorrência Presencial nº 001/2023, cujo objeto consiste na construção de uma Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito, zona rural do Município de Pastos Bons/MA, manifesto-me quanto à necessidade de prorrogação de sua vigência, considerando que a obra permanece em execução e ainda possui serviços integrantes do escopo originalmente contratado pendentes de conclusão. O acompanhamento realizado por esta fiscalização, mediante medições, inspeções técnicas, registros de execução e verificação dos serviços, demonstra que o empreendimento ainda não alcançou condições para seu recebimento definitivo, sendo indispensável assegurar a continuidade dos trabalhos até a integral conclusão da edificação, de suas instalações, sistemas complementares e demais serviços previstos nos projetos, planilhas, memoriais e especificações técnicas que integram a contratação. A prorrogação pretendida possui natureza exclusivamente temporal, não implicando inclusão de novo objeto, ampliação de quantitativos, alteração do escopo, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, permanecendo inalterado o valor global vigente de R\$ 8.016.397,21 (oito milhões, dezesseis mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).

Registra-se, ainda, que o empreendimento é financiado com recursos vinculados ao FNDE, por meio do Termo de Compromisso nº 202143128-1, havendo saldo de recursos federais ainda a ser liberado, circunstância que exige compatibilização entre a evolução física da obra, o fluxo financeiro do instrumento federal e a vigência contratual. A manutenção da relação contratual permitirá a continuidade regular dos serviços remanescentes, evitando a interrupção de obra já iniciada e a perda de utilidade dos recursos públicos já empregados. A execução contratual vem sendo considerada regular e satisfatória, não havendo, até o presente momento, ocorrência técnica que desaconselhe sua continuidade, permanecendo a empresa INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA responsável pela execução integral do objeto, sem prejuízo da fiscalização permanente e da adoção das providências administrativas cabíveis diante de eventual inadimplemento ou desconformidade futura.

Considerando, portanto, que a obra ainda não foi concluída, que permanecem serviços originariamente contratados a executar, que existem recursos federais vinculados ao empreendimento ainda pendentes de liberação e que a conclusão da unidade escolar atende diretamente ao interesse público, mostra-se tecnicamente necessária a prorrogação do prazo contratual pelo período de 05 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027. Tratando-se do 4º Termo Aditivo de Prazo, recomenda-se que o período adicional seja acompanhado de cronograma físico-financeiro atualizado, medições regulares e fiscalização sistemática da evolução dos serviços, de modo a assegurar que a nova vigência seja efetivamente destinada à conclusão do empreendimento e a evitar novas postergações sem justificativa técnica suficiente. Caso a obra seja concluída antes do término da vigência prorrogada, deverão ser imediatamente adotadas as providências necessárias ao recebimento e encerramento contratual.

Diante do exposto, **ATESTO** que a construção da Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito permanece em execução e possui serviços remanescentes indispensáveis à conclusão integral do objeto e, por essa razão, **MANIFESTO-ME**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 001/23  
RUBRICA: CP



**TECNICAMENTE FAVORÁVEL À FORMALIZAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2023**, prorrogando-se sua vigência de **05 de agosto de 2026 até 05 de agosto de 2027**, sem alteração do valor global vigente, sem acréscimos ou supressões quantitativas e sem modificação do objeto contratado, exclusivamente para assegurar a continuidade e a conclusão integral da obra. Encaminhe-se a presente manifestação à Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA para conhecimento e adoção das providências administrativas e jurídicas necessárias à formalização do correspondente Termo Aditivo.

Pastos Bons/MA, 27 de julho de 2026.

  
**MIGUEL MENDES PEREIRA NETO**

Engenheiro Fiscal

CREA-MA nº 1119179858



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 001/23  
RUBRICA: [assinatura]



Pastos Bons - MA, 27 de julho de 2026

**Solicitação de Manifestação de Interesse no 4º Aditivo de Prazo do Contrato nº 336/2023**

À Empresa Contratada,

INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, endereçada na RUA SESSENTA E SEIS, 5, VINHAIS, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 22.057.852/0001-58, representada neste ato por Marcelo Henrique Freitas de Sá, CPF nº 035.351.523-05.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, por intermédio de sua representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto ao **4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 336/2023**, referente ao Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023, oriundo da Concorrência - Presencial nº 001/2023, firmado com a empresa **INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.057.852/0001-58.

O referido termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para a continuidade da contratação de empresa para a Construção de uma Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito, zona Rural do município de Pastos Bons/MA, com recursos vinculados ao FNDE (Termo de Compromisso nº 202143128-1). O novo período de vigência estabelecido compreende de 05 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/1993.

**Dessa forma, solicitamos que a contratada encaminhe a manifestação formal de interesse como Termo de Aceite e documentação fiscal atualizada da empresa, no prazo máximo de 24 horas, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

*Valbea P. da S. Sousa*  
Valbea Pereira da Silva Sousa  
Secretária de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 001/23  
RUBRICA: CP



**TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA

**Assunto:** Instauração de procedimento administrativo para formalização do 4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 336/2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA**, por intermédio de sua Secretária Municipal, no exercício de suas atribuições administrativas e na qualidade de órgão responsável pela gestão e acompanhamento do **Contrato nº 336/2023**, resolve **INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO** destinado à análise, instrução e eventual formalização do **4º Termo Aditivo de Prazo** do referido instrumento contratual.

O **Contrato nº 336/2023** foi celebrado entre a **Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA**, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, e a empresa **INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.057.852/0001-58, decorrente do **Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023** e da **Concorrência Presencial nº 001/2023**, tendo por objeto a **contratação de empresa para a construção de uma Escola de 9 (nove) Salas no Povoado Mosquito, zona rural do Município de Pastos Bons/MA**, com recursos oriundos do **FNDE – Termo de Compromisso nº 202143128-1**.

Considerando a necessidade de avaliar a prorrogação do prazo contratual para possibilitar a continuidade e a conclusão integral do objeto pactuado, mostra-se necessária a instauração de procedimento administrativo específico, devidamente vinculado à contratação originária, destinado à reunião e análise dos elementos técnicos, administrativos, orçamentários e jurídicos necessários à adequada formação da decisão administrativa.

O presente procedimento deverá observar o regime jurídico aplicável à contratação originária, especialmente as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, notadamente o disposto no art. 57 e seus respectivos parágrafos, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e nos termos aditivos anteriormente celebrados.

Por se tratar de contratação destinada à execução de obra de engenharia com objeto determinado, a instrução processual deverá conter manifestação técnica devidamente fundamentada acerca do estágio de execução da obra e das circunstâncias que justificam a necessidade de extensão do prazo contratual, demonstrando-se a necessidade da medida para a continuidade e conclusão do objeto, bem como a inexistência de solução mais adequada ao interesse público.

Deverão integrar os autos, conforme aplicável, os documentos relativos ao acompanhamento e à execução contratual, manifestação do responsável técnico ou setor competente, justificativa administrativa da prorrogação, manifestação de concordância da contratada, comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade, informações orçamentárias pertinentes, autorização da autoridade competente, análise jurídica e demais documentos necessários à comprovação da legalidade e regularidade da medida.

A presente instauração destina-se exclusivamente à análise da **prorrogação do prazo do Contrato nº 336/2023**, não implicando, por si só, alteração do objeto, acréscimo de quantitativos, modificação de preços ou majoração do valor contratual, os quais dependerão de procedimento, justificativa e fundamento jurídico próprios, caso venham a se mostrar necessários.

Diante do exposto, **DETERMINO:**

**Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA | CNPJ: 05.277.173/0001-75 Avenida Domingos Sertão, nº 1000, Centro, Pastos Bons, Maranhão, Brasil [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 001/23  
RUBRICA: P



I – a instauração e autuação do presente Processo Administrativo destinado à análise e formalização do **4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 336/2023**;

II – a vinculação deste procedimento ao **Processo Administrativo originário nº 2010.2803.05/2023**, à **Concorrência Presencial nº 001/2023** e ao **Contrato nº 336/2023**;

III – a juntada aos autos do contrato originário, dos termos aditivos anteriormente formalizados e dos demais documentos necessários à compreensão do histórico contratual;

IV – a elaboração e juntada de manifestação técnica acerca do estágio de execução da obra e das razões que justificam a necessidade de nova prorrogação do prazo;

V – a obtenção de manifestação de concordância da empresa **INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** quanto à pretendida prorrogação;

VI – a verificação da regularidade da execução contratual, da manutenção das condições de habilitação da contratada e dos demais requisitos necessários ao prosseguimento da contratação;

VII – a elaboração da justificativa administrativa pertinente, demonstrando a necessidade, o interesse público e a regularidade da prorrogação;

VIII – após a regular instrução dos autos, o encaminhamento do procedimento à assessoria jurídica competente para análise da legalidade da pretendida prorrogação; e

IX – sendo reconhecida a regularidade jurídica, técnica e administrativa da medida, a adoção das providências necessárias à formalização, assinatura e publicação do **4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 336/2023**, com período de vigência pretendido de **05 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027**.

Proceda-se à autuação, registro, regular instrução e demais providências cabíveis.

Pastos Bons/MA, 28 de julho de 2026.

  
**VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA**  
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 001/23  
RUBRICA: CP



JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO

**Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**

**Contrato nº 336/2023**

**Contratada:** INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, endereçada na RUA SESSENTA E SEIS, 5, VINHAIS, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 22.057.852/0001-58, representada neste ato por Marcelo Henrique Freitas de Sá, CPF nº 035.351.523-05;

**OBJETO:** 4º Aditivo de Prazo do Contrato 336/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a Construção de uma Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito, zona Rural do município de Pastos Bons/MA, RECURSOS; FNDE Termo de Compromisso nº 202143128-1.

**I — DO OBJETO DA JUSTIFICATIVA**

A presente Justificativa Administrativa tem por finalidade demonstrar os fundamentos fáticos, técnicos, administrativos e jurídicos que amparam a celebração do **4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 336/2023**, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA** e a empresa **INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.057.852/0001-58.

O Contrato nº 336/2023 decorre do **Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023** e da **Concorrência Presencial nº 001/2023**, encontrando-se submetido ao regime jurídico da **Lei Federal nº 8.666/1993**, adotado na contratação originária.

O objeto consiste na **Construção de uma Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito, zona rural do Município de Pastos Bons/MA**, empreendimento relacionado ao **FNDE – Termo de Compromisso nº 202143128-1**, cujo valor atualizado do contrato corresponde a **R\$ 8.016.397,21 (oito milhões, dezesseis mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)**.

A vigência imediatamente anterior compreende o período de **05 de agosto de 2025 a 05 de agosto de 2026**. Contudo, o objeto ainda não se encontra integralmente concluído, permanecendo serviços e etapas integrantes do escopo originalmente contratado a serem executados.

Durante a execução foram verificados **fatos supervenientes e imprevistos com repercussão sobre o cronograma da obra**, circunstâncias que impediram a conclusão integral do empreendimento dentro do período anteriormente estabelecido e tornaram necessária a concessão de prazo adicional para continuidade e conclusão dos serviços remanescentes.

Pretende-se, portanto, prorrogar o prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, estabelecendo-se a nova vigência entre **05 de agosto de 2026 e 05 de agosto de 2027**, exclusivamente para possibilitar a conclusão do mesmo objeto originalmente contratado, sem inclusão de serviços estranhos ao seu escopo, sem acréscimo quantitativo e sem reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro por ocasião deste termo.

**II — DO HISTÓRICO, DOS FATOS SUPERVENIENTES E DA NECESSIDADE DE CONCLUSÃO DA OBRA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº  
PROC. Nº PE 001/23  
RUBRICA: P



A contratação foi concebida para viabilizar a construção de uma **Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito**, zona rural do Município de Pastos Bons/MA, constituindo empreendimento destinado à ampliação e melhoria da infraestrutura física necessária à prestação dos serviços públicos educacionais à população beneficiária.

A obra encontra-se vinculada ao **FNDE – Termo de Compromisso nº 202143128-1**, circunstância que reforça a necessidade de preservação da finalidade pública e de adoção das providências administrativas necessárias à conclusão integral do empreendimento.

Durante o desenvolvimento da execução contratual, entretanto, ocorreram **atos supervenientes e imprevistos que repercutiram materialmente sobre o cronograma da obra**, impossibilitando que a totalidade das etapas integrantes do escopo fosse concluída dentro da vigência imediatamente anterior.

A ocorrência dessas circunstâncias produziu necessidade objetiva de readequação temporal do contrato. A Administração, ao constatar que permanecem etapas do objeto a serem executadas, deve adotar providências destinadas à conclusão do empreendimento, desde que juridicamente admissíveis e devidamente motivadas.

Importa destacar que o presente aditamento **não possui a finalidade de renovar uma prestação continuada**, tampouco de criar novo objeto contratual. O Contrato nº 336/2023 possui **escopo definido**, cuja finalidade somente será integralmente alcançada mediante a conclusão e entrega da Escola de 9 Salas contratada.

O simples encerramento do prazo contratual, diante da permanência de etapas remanescentes e da continuidade do interesse público, não produz o resultado material pretendido pela Administração. Ao contrário, a interrupção definitiva da obra impediria a concretização da finalidade pública, comprometeria o aproveitamento integral dos serviços já realizados e dos recursos públicos aplicados e retardaria a disponibilização da infraestrutura escolar à comunidade.

Nesse contexto, a prorrogação do prazo constitui medida destinada a assegurar a **continuidade física da execução e a efetiva conclusão do objeto originariamente contratado**.

### III — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Contrato nº 336/2023 permanece regido pela **Lei Federal nº 8.666/1993**, por constituir o regime jurídico adotado na contratação originária, devendo seus aditamentos observar as regras correspondentes ao mesmo regime.

A situação não se confunde com a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos disciplinada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Trata-se de **contrato de obra de engenharia por escopo**, cujo resultado pretendido consiste na construção e entrega de empreendimento previamente definido.

A disciplina pertinente encontra-se no **art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993**, que admite a prorrogação dos prazos de início das etapas de execução, conclusão e entrega quando configuradas as hipóteses legalmente estabelecidas, desde que devidamente justificadas e atuadas no processo administrativo correspondente.

No caso concreto, a necessidade de extensão temporal encontra-se associada à ocorrência de **atos supervenientes e imprevistos com repercussão sobre o cronograma físico da obra**, os quais impediram a conclusão integral do objeto dentro do período anteriormente estabelecido.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 001/23  
RUBRICA: P



A motivação deverá permanecer documentalmente demonstrada nos autos por meio dos registros técnicos e administrativos pertinentes à execução, de maneira a estabelecer a relação entre as ocorrências verificadas, sua repercussão sobre o cronograma e o período adicional necessário à conclusão.

O art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, por sua vez, exige que toda prorrogação de prazo seja justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, requisito ao qual atende a presente manifestação administrativa, produzida anteriormente à formalização do 4º Termo Aditivo.

A extensão temporal deverá ser formalizada mediante termo aditivo próprio, permanecendo preservadas as demais cláusulas e condições contratuais que não sejam objeto de modificação expressa.

#### IV — DO INTERESSE PÚBLICO E DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE

O interesse público na prorrogação decorre diretamente da necessidade de **conclusão e entrega da Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito**, empreendimento destinado ao atendimento das necessidades educacionais da população e no qual já foram empregados recursos públicos e realizados serviços de engenharia.

A finalidade administrativa não se satisfaz com a execução parcial da edificação. A utilidade pública integral do investimento somente será alcançada com a conclusão do empreendimento e sua disponibilização para o atendimento da finalidade educacional prevista.

Interromper definitivamente a execução em razão do encerramento do prazo, quando permanece possível e necessária a conclusão do objeto, poderia comprometer a efetividade dos investimentos realizados, produzir custos adicionais decorrentes de eventual deterioração das etapas executadas e prolongar a indisponibilidade da infraestrutura escolar.

Além disso, eventual abandono da execução e necessidade de nova contratação para conclusão do remanescente poderiam acarretar novos procedimentos administrativos, levantamentos, avaliações, mobilizações e custos, além de ampliar o período necessário para entrega da escola.

A solução administrativamente adequada consiste, portanto, em preservar a continuidade da execução do próprio objeto contratado, desde que mantidas as condições legais para tanto e inexistentes circunstâncias graves que recomendem a extinção do ajuste.

A prorrogação apresenta-se, nesse contexto, como instrumento destinado à **concretização da finalidade pública originária**, e não como finalidade autônoma.

#### V — DA PRESERVAÇÃO DO OBJETO, DO VALOR E DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS

O presente 4º Termo Aditivo possui **natureza exclusivamente temporal**.

Não haverá, por meio deste instrumento, acréscimo ou supressão quantitativa, inclusão de serviços estranhos ao objeto originário, reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

O valor atualizado do Contrato nº 336/2023 permanece em: **R\$ 8.016.397,21 (oito milhões, dezesseis mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 001/23  
RUBRICA: P



A concessão de prazo adicional não representa, por si só, aumento do valor contratual, destinando-se exclusivamente a permitir que sejam executadas e concluídas as etapas remanescentes compreendidas no escopo já contratado.

A informação de que os instrumentos originários contemplam a possibilidade de alterações quantitativas não constitui fundamento do presente aditamento. Caso futuramente seja identificada necessidade de acréscimo ou supressão, esta deverá ser tecnicamente demonstrada, submetida à análise dos limites legais e formalizada em procedimento próprio.

Da mesma maneira, eventual pretensão futura relacionada a reajuste, revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser examinada separadamente, mediante demonstração dos pressupostos jurídicos e econômicos correspondentes.

#### VI — DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA MANIFESTAÇÃO DA GESTORA

Na qualidade de **Secretária Municipal de Educação e gestora responsável pela contratação**, declaro que acompanho a execução do Contrato nº 336/2023 e que, conforme os registros técnicos e administrativos pertinentes, a execução realizada pela empresa **INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** apresenta-se **regular e satisfatória dentro do estágio físico alcançado**.

Atesto que a **Construção da Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito ainda não se encontra integralmente concluída**, permanecendo etapas integrantes do escopo original cuja execução é necessária para que o empreendimento possa ser finalizado e destinado à finalidade educacional para a qual foi concebido.

Registro que, durante o desenvolvimento da obra, ocorreram **atos supervenientes e imprevistos que produziram repercussões sobre o cronograma de execução**, tornando necessário período adicional para continuidade e conclusão dos serviços remanescentes.

Atesto que permanece plenamente existente o interesse da Administração Municipal na conclusão e entrega da unidade escolar e que os serviços já executados e os recursos públicos empregados no empreendimento devem ser preservados e convertidos no resultado final esperado.

Declaro, ainda, que **não foram identificados inadimplementos graves ou ocorrências relacionadas à execução capazes de recomendar, neste momento, a extinção do contrato em detrimento da continuidade necessária à conclusão do objeto**, sem prejuízo da permanência dos mecanismos de fiscalização, acompanhamento e controle da obra durante o período adicional.

A empresa **INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** manifestou concordância com a prorrogação e permanece apta à continuidade da execução, observadas as condições contratuais e as determinações técnicas e administrativas pertinentes.

A presente dilação não acrescenta novos serviços ao objeto, não promove acréscimo quantitativo e não modifica o valor atualizado do contrato, destinando-se exclusivamente à concessão de período adicional para conclusão do escopo originalmente contratado.

Diante dessas circunstâncias, **manifesto-me favoravelmente à prorrogação do prazo do Contrato nº 336/2023 por mais 12 (doze) meses, compreendidos entre 05 de agosto de 2026 e 05 de agosto de 2027**, visando à continuidade e conclusão integral da Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 001/23  
RUBRICA: P



## VII — DA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa **INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº **22.057.852/0001-58**, apresentou concordância expressa com a prorrogação necessária à continuidade e conclusão da obra.

A respectiva manifestação deverá permanecer formalmente juntada aos autos do Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023.

Durante a continuidade da execução, a contratada deverá preservar as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme estabelece o **art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993**.

Consequentemente, previamente à formalização definitiva do aditamento deverão ser verificadas as condições de regularidade exigíveis e a inexistência de impedimentos incompatíveis com a manutenção da relação contratual.

Como as respectivas certidões e documentos comprobatórios não integram os elementos apresentados para elaboração desta justificativa, não se declara antecipadamente sua regularidade, ficando a formalização condicionada à correspondente conferência administrativa.

## VIII — DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS VINCULADOS AO EMPREENDIMENTO

O empreendimento encontra-se relacionado ao **FNDE – Termo de Compromisso nº 202143128-1**, devendo a execução financeira observar as condições aplicáveis aos recursos destinados à obra, além das normas orçamentárias, financeiras e contábeis pertinentes.

Foram indicadas para a continuidade da execução as seguintes classificações orçamentárias:

**UNIDADE:** 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.365.0038.1030.0000 CONSTR REF E AMPL DE UNID ESCOLARES - ENS INFANTIL

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**UNIDADE:** 02 07 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0038.1025.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

As classificações são reproduzidas conforme informadas pela Administração.

Considerando que o presente aditivo **não majora o valor atualizado do contrato**, a extensão temporal não produz, por si só, acréscimo financeiro ao ajuste.

Todavia, a execução das parcelas ainda pendentes durante o período prorrogado deverá permanecer condicionada à existência de **créditos e saldos orçamentários suficientes**, à disponibilidade financeira correspondente e à regularidade dos recursos relacionados ao empreendimento, observando-se, quando aplicável, as condições do Termo de Compromisso nº 202143128-1.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



A utilização de cada classificação programática deverá guardar correspondência com a natureza e a efetiva destinação da despesa, observadas as normas orçamentárias e contábeis aplicáveis.

#### IX — DA ALTERAÇÃO PRETENDIDA

O 4º Termo Aditivo apresenta os seguintes parâmetros:

**Natureza do aditivo:** exclusivamente prorrogação de prazo.

**Vigência anterior:** 05/08/2025 a 05/08/2026.

**Nova vigência:** 05/08/2026 a 05/08/2027.

**Prazo adicional:** 12 (doze) meses.

**Finalidade:** continuidade e conclusão da Construção da Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito.

**Motivação temporal:** fatos supervenientes e imprevistos com repercussão sobre o cronograma da obra.

O prazo adicional deverá ser utilizado para a continuidade e conclusão das etapas integrantes do escopo contratado, permanecendo a execução submetida ao acompanhamento e à fiscalização administrativa e técnica pertinentes.

A dilação temporal não poderá servir como fundamento para introdução informal de serviços estranhos ao objeto ou para modificação de quantitativos sem a correspondente instrução e formalização administrativa.

Permanecem vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 336/2023 que não sejam expressamente modificadas pelo 4º Termo Aditivo.

#### X — DA CONCLUSÃO

Diante dos elementos apresentados, encontram-se demonstrados fundamentos administrativos para a celebração do **4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 336/2023**, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA** e a empresa **INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**.

A contratação possui **escopo previamente definido**, consistente na Construção de uma Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito, zona rural do Município de Pastos Bons/MA, empreendimento relacionado ao **FNDE – Termo de Compromisso nº 202143128-1**, e o resultado material pretendido ainda não se encontra integralmente concluído.

Durante a execução ocorreram **fatos supervenientes e imprevistos com repercussão sobre o cronograma da obra**, impossibilitando a conclusão integral dentro do período imediatamente anterior e tornando necessária a concessão de prazo adicional.

A necessidade pública permanece plenamente existente. A Administração possui interesse concreto na conclusão e entrega da unidade escolar, tanto para assegurar a efetividade da política educacional quanto para preservar e conferir utilidade definitiva aos investimentos e serviços já realizados.

A execução desenvolvida até o momento foi informada como **regular e satisfatória dentro do estágio físico alcançado**, inexistindo inadimplemento grave ou circunstância capaz de recomendar, neste momento, a extinção contratual em detrimento da continuidade necessária à conclusão do empreendimento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



A empresa contratada apresentou concordância com a prorrogação, e a alteração pretendida possui **natureza exclusivamente temporal**, sem inclusão de serviços estranhos ao escopo, sem acréscimo quantitativo, sem reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro e **sem modificação do valor atualizado de R\$ 8.016.397,21**.

A medida encontra fundamento no regime jurídico da **Lei Federal nº 8.666/1993**, especialmente nas disposições do **art. 57, § 1º**, relativas à prorrogação dos prazos de execução e conclusão diante das hipóteses legalmente admitidas, bem como no **art. 57, § 2º**, que exige justificativa escrita e prévia autorização da autoridade competente.

Na qualidade de gestora responsável, **atesto a regularidade e satisfatoriedade da execução no estágio físico alcançado, a permanência da necessidade de conclusão da obra, o interesse da Administração na continuidade da execução e a inexistência de ocorrências graves capazes de desaconselhar a prorrogação**, manifestando-me favoravelmente à extensão temporal necessária à conclusão do empreendimento.

Assim, considerando a **ocorrência de fatos supervenientes e imprevistos com repercussão sobre o cronograma, a não conclusão integral do escopo, a permanência da necessidade pública, o interesse administrativo na conclusão da unidade escolar, a preservação dos investimentos realizados, a execução regular e satisfatória e a concordância da contratada**, **JUSTIFICO E MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE** à celebração do **4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 336/2023**, prorrogando-se sua vigência por mais **12 (doze) meses**, de **05 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027**, mantido o valor atualizado de **R\$ 8.016.397,21 (oito milhões, dezesseis mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)** e preservadas as demais cláusulas e condições contratuais não expressamente modificadas.

Pastos Bons – MA, 28 de Julho de 2026

Valbea Pereira da Silva Sousa

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 001/23  
RUBRICA: P



Pastos Bons – MA, 28 de Julho de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo do Contrato nº 336/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a Construção de uma Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito, zona Rural do município de Pastos Bons/MA, RECURSOS; FNDE Termo de Compromisso nº 202143128-1, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Valbea Pereira da Silva Sousa  
Secretaria de Educação  
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 001/23  
RUBRICA: CP



PARECER JURÍDICO

**Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**

**Contrato nº 336/2023**

**Contratada:** INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, endereçada na RUA SESSENTA E SEIS, 5, VINHAIS, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 22.057.852/0001-58, representada neste ato por Marcelo Henrique Freitas de Sá, CPF nº 035.351.523-05;

**OBJETO:** 4º Aditivo de Prazo do Contrato 336/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a Construção de uma Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito, zona Rural do município de Pastos Bons/MA, RECURSOS; FNDE Termo de Compromisso nº 202143128-1.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI Nº 8.666/1993. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2803.05/2023. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2023. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2023. 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 9 SALAS NO POVOADO MOSQUITO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. OBRA PÚBLICA POR ESCOPO. RECURSOS DO FNDE. TERMO DE COMPROMISSO Nº 202143128-1. EMPREENDIMENTO AINDA EM EXECUÇÃO. EXISTÊNCIA DE SERVIÇOS REMANESCENTES E DE SALDO DE RECURSOS FEDERAIS AINDA A LIBERAR. NECESSIDADE DE COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEDIÇÕES, EXECUÇÃO CONTRATUAL E FLUXO DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS. PRORROGAÇÃO DESTINADA À CONCLUSÃO INTEGRAL DO OBJETO. ART. 57, § 1º E § 2º, DA LEI Nº 8.666/1993. DISTINÇÃO ENTRE PRAZO DE EXECUÇÃO E MERA RENOVAÇÃO DE CONTRATO CONTINUADO. PRORROGAÇÃO EXCLUSIVAMENTE TEMPORAL. AUSÊNCIA DE ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO QUANTITATIVA. AUSÊNCIA DE REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. MANUTENÇÃO DO VALOR GLOBAL VIGENTE DE R\$ 8.016.397,21. EXECUÇÃO REGULAR E SATISFATÓRIA. CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE. VIGÊNCIA ANTERIOR DE 05/08/2025 A 05/08/2026. NOVA VIGÊNCIA DE 05/08/2026 A 05/08/2027. FORMALIZAÇÃO DO ADITIVO ANTES DO ENCERRAMENTO DO PRAZO VIGENTE. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA NATUREZA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. INTERESSE PÚBLICO NA CONCLUSÃO DA UNIDADE ESCOLAR. NECESSIDADE DE CONTROLE REFORÇADO POR SE TRATAR DO QUARTO ADITAMENTO DE PRAZO. JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA FAVORÁVEL À PRORROGAÇÃO, CONDICIONADA À MANUTENÇÃO DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, DAS MEDIÇÕES, DO CRONOGRAMA ATUALIZADO, DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E DA REGULAR COMPATIBILIZAÇÃO COM O TERMO DE COMPROMISSO DO FNDE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



### I – DA FINALIDADE DA PRESENTE JUSTIFICATIVA

A presente Justificativa Administrativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de formalização do 4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº 336/2023, decorrente da Concorrência Presencial nº 001/2023, cujo objeto consiste na construção de uma Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito, zona rural do Município de Pastos Bons/MA, empreendimento educacional financiado com recursos vinculados ao FNDE – Termo de Compromisso nº 202143128-1.

A providência possui natureza exclusivamente temporal, não se pretendendo introduzir novo objeto, ampliar quantitativos, promover supressões, modificar os preços contratados ou conceder reequilíbrio econômico-financeiro. O objetivo administrativo é proporcionar prazo suficiente para que a empresa INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA possa concluir integralmente os serviços que já integram o escopo originalmente contratado, permitindo à Administração receber a unidade escolar pronta e apta à finalidade educacional para a qual foi planejada.

A vigência atualmente estabelecida encerra-se em 05 de agosto de 2026, enquanto o novo período pretendido compreenderá 05 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027. A formalização deverá ocorrer antes do encerramento da vigência existente, preservando-se a continuidade jurídica da relação contratual e evitando-se solução de continuidade capaz de comprometer a execução do empreendimento.

### II – DA NATUREZA DO CONTRATO POR ESCOPO E DA NECESSIDADE DE CONCLUSÃO INTEGRAL DA OBRA

O Contrato nº 336/2023 possui natureza de contrato de obra por escopo, uma vez que a obrigação principal não consiste na disponibilização de determinado serviço durante período abstratamente considerado, mas na entrega de resultado material determinado: a Escola de 9 Salas do Povoado Mosquito integralmente construída, concluída e apta ao funcionamento.

A finalidade pública da contratação somente estará plenamente satisfeita quando o empreendimento alcançar sua conclusão física, observadas as especificações constantes dos projetos, planilhas, memoriais, cronogramas e demais documentos integrantes da contratação. Enquanto persistirem etapas do objeto originário pendentes de execução, permanece existente a necessidade administrativa que justificou a contratação e, consequentemente, o interesse público na adoção das medidas juridicamente admissíveis destinadas à conclusão da obra.

A obra encontra-se em andamento, existindo serviços integrantes do objeto original ainda pendentes. A Administração dispõe de manifestação técnica, medições e cronograma de execução que evidenciam a necessidade de continuidade dos trabalhos, inexistindo indicação de abandono definitivo do empreendimento ou de inviabilidade técnica de sua conclusão. O aditamento proposto não cria nova obrigação material para a contratada, mas amplia o período disponível para cumprimento integral da obrigação originalmente assumida.

### III – DA FUNDAMENTAÇÃO NA LEI Nº 8.666/1993

O Contrato nº 336/2023 é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, devendo a alteração pretendida observar o regime jurídico aplicável ao instrumento originário. O art. 57, § 1º, admite a prorrogação dos prazos de início das etapas de execução, conclusão e entrega, mantidas as demais cláusulas contratuais e assegurada a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, quando presentes as situações legalmente autorizadoras e devidamente registradas no processo administrativo.

O mesmo art. 57, em seu § 2º, estabelece que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. A exigência legal demonstra que a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 001/23  
RUBRICA: CP



extensão temporal não deve ocorrer automaticamente, impondo-se à Administração explicitar a necessidade concreta da medida, sua relação com o estágio de execução da obra e sua adequação ao interesse público.

No presente caso, a obra ainda não atingiu integralmente o resultado material que constitui o objeto do Contrato nº 336/2023, existindo serviços remanescentes cuja execução deve prosseguir. Além disso, permanece saldo de recursos federais vinculados ao Termo de Compromisso FNDE nº 202143128-1 ainda pendente de liberação, circunstância que integra o contexto financeiro e executivo do empreendimento e evidencia que a execução físico-financeira do ajuste ainda se encontra em curso.

A informação referente ao saldo federal pendente deverá permanecer documentalmente demonstrada nos autos por meio dos registros pertinentes ao Termo de Compromisso, juntamente com as medições, manifestação da fiscalização e cronograma atualizado, preservando-se a correspondência entre a realidade física da obra e a execução financeira do instrumento federal.

#### IV – DA PERMANÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO

O empreendimento destina-se à implantação de uma Escola de 9 Salas na zona rural do Município de Pastos Bons/MA, no Povoado Mosquito, sendo diretamente relacionado à ampliação e melhoria da infraestrutura pública educacional municipal. A finalidade social e educacional do investimento permanece integralmente existente.

A não conclusão do empreendimento comprometeria a efetividade dos recursos já aplicados, manteria estrutura física incompleta e retardaria a disponibilização da unidade escolar à comunidade beneficiária. Sob a perspectiva administrativa, a existência de obra em andamento recomenda que sejam adotadas as medidas legalmente possíveis para garantir sua conclusão, desde que preservados os controles técnicos, financeiros e contratuais.

A prorrogação não decorre de interesse particular da empresa contratada, mas da necessidade administrativa de obter o resultado final para o qual o contrato foi celebrado e os recursos públicos foram mobilizados. O interesse primário da Administração reside na conclusão da escola, e não simplesmente no encerramento formal de determinado prazo contratual enquanto o objeto material permanece inacabado.

#### V – DO TERMO DE COMPROMISSO FNDE Nº 202143128-1 E DO SALDO DE RECURSOS FEDERAIS A LIBERAR

A obra possui vinculação ao FNDE – Termo de Compromisso nº 202143128-1, instrumento de financiamento federal destinado à execução do empreendimento educacional. Conforme informação constante da instrução administrativa, ainda existe saldo dos recursos federais a ser liberado, encontrando-se a execução físico-financeira do empreendimento ainda não integralmente encerrada.

A existência de saldo a liberar reforça a necessidade de compatibilização entre a execução do Contrato nº 336/2023, o cronograma físico-financeiro da obra e as condições operacionais do instrumento firmado com o FNDE. A Administração Municipal deve preservar a regularidade do empreendimento e adotar tempestivamente as providências necessárias para que a vigência contratual não se torne incompatível com o período necessário à conclusão das etapas remanescentes.

A prorrogação do contrato municipal, contudo, não deve ser interpretada como automática prorrogação do Termo de Compromisso federal. Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar o instrumento perante o FNDE, verificar sua situação, cronograma, vigência e liberações financeiras e adotar, sempre que necessário, as providências próprias para assegurar compatibilidade entre o instrumento federal e a execução da obra municipal.

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



A fiscalização e a gestão deverão manter nos autos documentos que demonstrem o saldo financeiro pendente, as parcelas eventualmente já liberadas, as medições correspondentes e a compatibilidade entre a evolução física e a utilização dos recursos, assegurando transparência e rastreabilidade da execução.

#### VI – DA MANIFESTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E DO ESTÁGIO DA OBRA

A área técnica responsável pela fiscalização acompanha a execução da Escola de 9 Salas e manifesta a necessidade de continuidade dos trabalhos durante período adicional, existindo medições e cronograma físico-financeiro capazes de demonstrar que o objeto permanece em execução e que ainda há etapas do escopo originário a concluir.

Para integrar esta justificativa, a manifestação do engenheiro fiscal deverá consignar, em síntese:

“A fiscalização do Contrato nº 336/2023 atesta que a obra referente à construção da Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito permanece em execução, existindo serviços integrantes do escopo originalmente contratado ainda pendentes de conclusão. As etapas efetivamente executadas encontram-se registradas nas medições e documentos técnicos constantes dos autos, permanecendo necessária a continuidade dos trabalhos para conclusão integral e entrega funcional do empreendimento. Considerando o estágio atual da obra, o cronograma físico-financeiro atualizado e a necessidade de execução das etapas remanescentes, esta fiscalização manifesta-se tecnicamente favorável à prorrogação do prazo contratual até 05 de agosto de 2027, exclusivamente para permitir a conclusão do objeto originariamente contratado, sem inclusão de novo escopo e sem alteração do valor global decorrente desta prorrogação.”

Essa manifestação técnica é particularmente importante porque compete ao engenheiro ou fiscal da obra, e não ao setor jurídico ou à autoridade política, certificar o efetivo estágio físico do empreendimento e a adequação temporal do período solicitado para sua conclusão.

A fiscalização deverá prosseguir durante toda a nova vigência, acompanhando medições, qualidade dos serviços, cumprimento do cronograma e eventual necessidade de providências corretivas, de modo a impedir que a prorrogação se transforme em simples postergação sem efetiva evolução física do empreendimento.

#### VII – DA JUSTIFICATIVA DO NOVO PERÍODO DE DOZE MESES

Pretende-se estender a vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 05 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027. O prazo adicional tem por finalidade permitir a execução das etapas ainda pendentes e a conclusão integral do empreendimento, considerando o estágio atual da obra e o cronograma técnico correspondente.

O fato de o novo período possuir duração equivalente a doze meses não deve ser interpretado como renovação automática pelo mesmo prazo apenas por conveniência administrativa. Sua finalidade deve permanecer vinculada à conclusão do escopo, cabendo à fiscalização acompanhar a evolução dos serviços e exigir da contratada o cumprimento das etapas estabelecidas no cronograma atualizado.

Se a obra puder ser concluída antes do término do período adicional, a conclusão do objeto deverá conduzir normalmente às providências de recebimento e encerramento contratual, não havendo razão para postergar artificialmente a finalização apenas porque existe vigência formal disponível até agosto de 2027.

#### VIII – DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA OU ECONÔMICA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 001/23  
RUBRICA: P



O 4º Termo Aditivo possuirá conteúdo exclusivamente temporal. Não haverá acréscimo ou supressão de quantitativos, inclusão de novos serviços, revisão de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro decorrente do presente procedimento.

O valor global vigente permanecerá em R\$ 8.016.397,21 (oito milhões, dezesseis mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), mantendo-se as condições econômicas já incorporadas ao contrato até o momento.

A extensão de prazo não constitui autorização para que a contratada execute itens não previstos na contratação originária. Os serviços realizados durante o novo período deverão permanecer estritamente vinculados aos projetos, planilhas, especificações e demais documentos contratuais vigentes.

Qualquer necessidade futura de alteração quantitativa ou econômica deverá ser submetida a instrução própria, com motivação e fundamento legal autônomos, não se confundindo com o presente aditivo exclusivamente temporal.

#### IX – DA CONCORDÂNCIA E DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.057.852/0001-58, manifestou concordância com a prorrogação do prazo necessária à continuidade dos serviços remanescentes.

A execução vem sendo considerada regular e satisfatória e não foi apontada situação de abandono da obra ou inadimplemento grave que, por si só, recomende a extinção da contratação em lugar de sua continuidade. Permanece, portanto, administrativamente viável a manutenção do vínculo para conclusão do escopo.

A empresa mantém, conforme certificação administrativa, as condições de habilitação e regularidade necessárias à continuidade da contratação. As comprovações pertinentes deverão permanecer atualizadas e juntadas aos autos antes da formalização do instrumento aditivo.

A prorrogação não implica, contudo, renúncia da Administração a eventual responsabilidade da contratada por fato específico que venha a ser identificado no acompanhamento da execução. Caso a fiscalização constate mora, descumprimento contratual ou outra irregularidade imputável à empresa, deverão ser adotadas as providências cabíveis de forma autônoma.

#### X – DA TEMPESTIVIDADE E DA AUSÊNCIA DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE

A vigência em curso compreende 05 de agosto de 2025 a 05 de agosto de 2026, enquanto o 4º Termo Aditivo encontra-se previsto para assinatura em 03 de agosto de 2026, portanto anteriormente ao encerramento da relação contratual.

A nova vigência terá início em 05 de agosto de 2026, estendendo-se até 05 de agosto de 2027, não havendo interrupção ou solução de continuidade.

A formalização tempestiva é indispensável para preservar a regularidade jurídica da execução e evitar que a obra prossiga sem cobertura contratual vigente.

A presente justificativa é emitida em 30 de julho de 2026, anteriormente à assinatura pretendida, permitindo que a autoridade competente analise previamente as razões administrativas apresentadas.

#### XI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para a continuidade da execução foram indicadas as seguintes dotações:

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 001/23  
RUBRICA: [assinatura]



1. UNIDADE: 02 07 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0038.1025.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

2. UNIDADE: 02 07 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0038.1030.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

A Natureza da Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações guarda correspondência formal direta com o objeto contratado. O setor contábil deverá manter certificada a existência de recursos, saldo das dotações e compatibilidade entre os créditos municipais e os recursos federais vinculados ao Termo de Compromisso.

Considerando que a obra é descrita como Escola de 9 Salas e que foram indicadas dotações referentes tanto ao ensino fundamental quanto ao ensino infantil, a utilização concreta de cada classificação deverá corresponder à finalidade educacional e à estrutura orçamentária efetivamente vinculadas ao empreendimento, cabendo ao setor contábil e à Secretaria Municipal de Educação certificar essa pertinência.

## XII – DA VANTAGEM ADMINISTRATIVA DA CONTINUIDADE

A vantajosidade do aditamento não deve ser analisada como comparação de preços de uma nova contratação, pois não se pretende adquirir novo objeto, mas proporcionar prazo para concluir obra já licitada, contratada, iniciada e financiada.

A Administração já possui empreendimento em andamento, recursos investidos, serviços medidos e saldo do objeto ainda necessário à sua conclusão. Nesse cenário, o interesse público reside em assegurar que a infraestrutura iniciada alcance efetiva utilidade, evitando a formação de obra inacabada e a perda de eficiência dos recursos públicos empregados.

A extensão não acarreta aumento do valor contratual nem ampliação quantitativa do objeto. A Administração obtém período adicional para receber aquilo que já contratou e para compatibilizar a execução física remanescente com o fluxo financeiro ainda relacionado ao Termo de Compromisso federal.

Sob essa perspectiva, a medida mostra-se administrativamente conveniente e orientada à preservação do investimento público.

## XIII – DA NECESSIDADE DE CONCLUSÃO, RECEBIMENTO E FUNCIONALIDADE DO EMPREENDIMENTO

A finalidade da Administração não será atendida simplesmente pelo avanço percentual da construção. É necessário que a Escola de 9 Salas seja integralmente concluída e recebida nos termos contratuais, com instalações aptas ao funcionamento e atendimento da comunidade escolar.

Durante a nova vigência, a fiscalização deverá concentrar esforços na execução das etapas remanescentes, controle do cronograma, correção de eventuais inconformidades, obtenção dos documentos técnicos pertinentes e preparação dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra.

O prazo adicional somente cumpre sua finalidade se resultar em avanço físico compatível e, ao final, na efetiva conclusão do empreendimento. Recomenda-se, portanto, acompanhamento sistemático e documentação periódica da evolução da obra, especialmente em razão de já se tratar do 4º Termo Aditivo de Prazo.

Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA | CNPJ: 05.277.173/0001-75 Avenida Domingos Sertão, nº 1000, Centro, Pastos Bons, Maranhão, Brasil [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

7



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 001/23  
RUBRICA: CP



A sucessividade das prorrogações exige crescente rigor na fiscalização e no planejamento, de modo que a Administração possa demonstrar objetivamente as razões pelas quais o empreendimento ainda não foi concluído e as providências adotadas para evitar novas postergações desnecessárias.

#### XIV – CONCLUSÃO E JUSTIFICATIVA FINAL

Diante dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023, resta demonstrada a necessidade administrativa de formalização do 4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 336/2023, destinado exclusivamente à continuidade e conclusão da Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito, zona rural de Pastos Bons/MA, empreendimento vinculado ao FNDE – Termo de Compromisso nº 202143128-1.

A obra permanece em andamento, ainda existindo serviços originariamente contratados pendentes de execução. Permanecem igualmente recursos federais vinculados ao empreendimento ainda a liberar no âmbito do Termo de Compromisso, devendo a Administração manter compatibilizados os cronogramas físico e financeiro e acompanhar junto ao FNDE as providências necessárias à continuidade regular da execução.

O aditamento terá natureza exclusivamente temporal, prorrogando a vigência de 05 de agosto de 2026 para 05 de agosto de 2027, sem acréscimo ou supressão quantitativa, sem inclusão de novo objeto, sem reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro e sem alteração do valor global vigente de R\$ 8.016.397,21.

A contratada INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA concordou com a continuidade, mantém as condições de habilitação e apresenta execução considerada regular e satisfatória. Há manifestação da fiscalização, medições e cronograma físico-financeiro relacionados ao estágio da obra, documentos que deverão permanecer vinculados à instrução do aditamento.

A formalização ocorrerá antes do vencimento do período atual, não havendo solução de continuidade. As dotações orçamentárias permanecem indicadas na Natureza 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, cabendo ao setor contábil certificar os correspondentes saldos e sua compatibilidade com a execução físico-financeira.

A Administração deve, durante o novo período, intensificar o acompanhamento da obra, considerando que se trata do quarto aditamento de prazo, exigindo-se controle rigoroso sobre as etapas remanescentes e adoção das providências necessárias para que o período concedido seja utilizado efetivamente para a conclusão do objeto e não se converta em mera postergação formal.

Assim, com fundamento no art. 57, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, na natureza do contrato por escopo, na permanência da necessidade pública, na continuidade da execução, no interesse público em concluir a infraestrutura educacional iniciada, na existência de saldo físico e financeiro ainda relacionado ao empreendimento e na ausência de alteração econômica ou quantitativa decorrente do presente aditamento, **JUSTIFICA-SE A FORMALIZAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2023**, pelo período de 05 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2027.

A presente justificativa não cria ou presume acontecimento técnico não registrado. Eventuais fatos específicos que tenham afetado o cronograma deverão permanecer descritos nos relatórios da engenharia e fiscalização segundo aquilo que efetivamente ocorreu durante a execução. Para fins desta manifestação administrativa, encontram-se documentalmente relevantes a continuidade da obra, a existência de serviços remanescentes, o acompanhamento técnico, o cronograma atualizado e a existência de saldo de recursos federais ainda a liberar no âmbito do Termo de Compromisso nº 202143128-1.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº PE 001/23  
RUBRICA: P



Diante disso, **OPINO FAVORAVELMENTE AO PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO**, submetendo-se o procedimento às demais providências técnicas, contábeis e jurídicas cabíveis antes da assinatura do instrumento.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 30 de Julho de 2026

Bernardino Rego Neto  
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA  
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº  
PROC. Nº PE 001/23  
RUBRICA:



AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**

**Contrato nº 336/2023**

**Contratada:** INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, endereçada na RUA SESSENTA E SEIS, 5, VINHAIS, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 22.057.852/0001-58, representada neste ato por Marcelo Henrique Freitas de Sá, CPF nº 035.351.523-05;

**OBJETO:** 4º Aditivo de Prazo do Contrato 336/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a Construção de uma Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito, zona Rural do município de Pastos Bons/MA, RECURSOS; FNDE Termo de Compromisso nº 202143128-1.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 3 de Agosto de 2026

Valbea Pereira da Silva Sousa  
Secretaria de Educação  
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº CP001/23

RUBRICA: 2



## 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 336/2023

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 8.666/1993



### PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Presencial Nº 001/2023  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.2803.05/2023



### OBJETO CONTRATUAL

4º Aditivo de Prazo do Contrato 336/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a Construção de uma Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito, zona Rural do município de Pastos Bons/MA, RECURSOS; FNDE Termo de Compromisso nº 202143128-1



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 8.016.397,21 (oito milhões, dezesseis mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 5 de Agosto de 2026  
FINAL: 5 de Agosto de 2027



### DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66  
AV Amelia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.  
Valbea Pereira da Silva Sousa, CPF nº 912.480.273-53



### DADOS DO CONTRATADO

INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 22.057.852/0001-58  
RUA SEXTENTA E SEIS, 5, VINHAIS, São Luís, Maranhão  
naoinformado@mail.com, (98) 3304-4790,  
Marcelo Henrique Freitas de Sá, CPF nº 035.351.523-05

### PREÂMBULO

Aos 3 de Agosto de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, e em observância às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 336/2023 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 05/08/2026 até 05/08/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº 0001/23

RUBRICA: 2



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

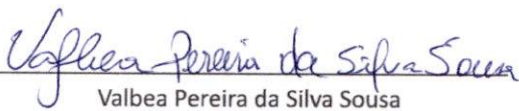
**CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

3.1 – Incumbirá ao Contratante promover a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo legal, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando a devida publicidade dos atos administrativos.

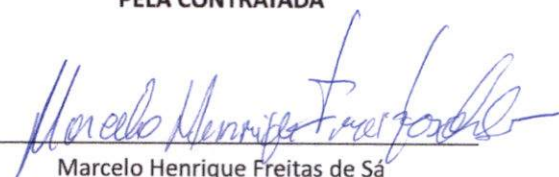
Pastos Bons – MA, 3 de Agosto de 2026

**ASSINATURAS**

**PELA CONTRATANTE**

  
Valbea Pereira da Silva Sousa  
Secretaria de Educação  
Portaria nº 004/2025

**PELA CONTRATADA**

  
Marcelo Henrique Freitas de Sá  
CPF nº 035.351.523-05  
Contratada

FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº CP001/28  
RUBRICA 2

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 336/2023, assinado em 03/08/2026. Objeto: 4º Aditivo de Prazo do Contrato 336/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a Construção de uma Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito, zona Rural do município de Pastos Bons/MA, RECURSOS; FNDE Termo de Compromisso nº 202143128-1. Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 001/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 22.057.852/0001-58. Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2026. Vigência Final: 5 de Agosto de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Agosto de 2026.



Setembro de 2026. Vigência Final: 2 de Setembro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 1 de Setembro de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 240/2024, assinado em 01/09/2026. Objeto: 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 240/2024, que objetiva a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024057/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: CSS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.521.364/0001-00. Valor Global: R\$108.021,04 (cento e oito mil, vinte e um reais e quatro centavos). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2026. Vigência Final: 2 de Setembro de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social, Pastos Bons - MA, 21 de Setembro de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 133/2025, assinado em 03/08/2026. Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 133/2025 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025050/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 006/2025. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: ARAUJO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 14.783.698/0001-73. Valor Global: R\$ 62.180,00 (sessenta e dois mil e cento e oitenta reais). Vigência Inicial: 4 de Agosto de 2026. Vigência Final: 4 de Agosto de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 3 de Agosto de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2026, assinado em 03/09/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 028/2026 que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026006/2026. Modalidade: Adesão nº 001/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, CNPJ nº 17.116.752/0001-15. Valor Global: R\$1.620.240,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil e duzentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 16 de Setembro de 2026. Vigência Final: 16 de Março de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 3 de Setembro de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2026, assinado em 03/09/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 027/2026 que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026006/2026. Modalidade: Adesão nº 001/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, CNPJ nº 17.116.752/0001-15. Valor Global: R\$1.600.620,00 (um milhão, seiscentos mil e seiscentos e vinte reais). Vigência Inicial: 16 de Setembro de 2026. Vigência Final: 16 de Março de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Setembro de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2026, assinado em 03/09/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 026/2026 que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026006/2026. Modalidade: Adesão nº 001/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, CNPJ nº 17.116.752/0001-15. Valor Global: R\$ 2.071.350,00 (dois milhões, setenta e um mil e trezentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 16 de Setembro de 2026.

Vigência Final: 16 de Março de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Setembro de 2026. FOLHAS. Nº:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROC. Nº 0001/23

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2026, assinado em 03/09/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 029/2026 que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Terceirização de mão de obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026006/2026. Modalidade: Adesão nº 001/2026. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECONSTRUIR, CNPJ nº 17.116.752/0001-15. Valor Global: R\$972.720,00 (novecentos e setenta e dois mil e setecentos e vinte reais). Vigência Inicial: 16 de Setembro de 2026. Vigência Final: 16 de Março de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 3 de Setembro de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 146/2025, assinado em 02/09/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 146/2025 que objetiva a Locação de imóvel, anexo à Unidade Escolar Enoque Ferreira Mota, destinado ao funcionamento de atividades complementares, localizado no Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2025054/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2025. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: ASSOCIACAO DO MOVIMENTO AGRICOLA E POPULAR, CNPJ nº 00.427.297/0001-76. Valor Global: R\$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais). Vigência Inicial: 2 de Setembro de 2026. Vigência Final: 2 de Setembro de 2027. Antônio Katia Coelho de Sousa Pacheco - Fiscal de Contratos. Pastos Bons - MA, 2 de Setembro de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 335/2023, assinado em 30/07/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 335/2023 que objetiva a contratação de empresa para a Construção de uma Escola de 13 Salas no Bairro Poeirão, no município de Pastos Bons/MA, RECURSO: FNDE, Termo de Compromisso nº 202141706-1. Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 01/2023. Base Legal: Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: PADRAO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.394.772/0001-55. Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2026. Vigência Final: 1 de Agosto de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 30 de Julho de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 333/2023, assinado em 30/07/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 333/2023 que objetiva a Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção de uma Escola de 5 Salas no Povoado Lagoa do Boi, Zona Rural do município de Pastos Bons/MA, RECURSOS: FNDE Termo de Compromisso nº 202143712-1. Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 001/2023. BASE LEGAL: Lei 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: L M ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 27.351.940/0001-81. Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2026. Vigência Final: 1 de Agosto de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 30 de Julho de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 336/2023, assinado em 03/08/2026. Objeto: 4º Aditivo de Prazo do Contrato 336/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a Construção de uma Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito, zona Rural do município de Pastos Bons/MA, RECURSOS: FNDE Termo de Compromisso nº 202143128-1. Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 001/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: INOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 22.057.852/0001-58. Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2026. Vigência Final: 5 de Agosto de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 3 de Agosto de 2026.





FOLHAS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº CP001/23

RUBRICA o



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
*Uma cidade para todos*



**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**

**Prefeito Municipal**

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA**

**Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000**

**Pastos Bons - MA**

**Contato: (99) 98445-7122**

[www.dom.pastosbons.ma.gov.br](http://www.dom.pastosbons.ma.gov.br)

**MUNICIPIO  
DE PASTOS  
BONS:05277  
173000175**

Assinado de forma  
digital por MUNICIPIO  
DE PASTOS

BONS:052771730001

75

Dados: 2026.09.03

20:25:33 -03'00'

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

O Município de Carutaperá, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, realizará, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decretos Municipais, Licitação Pública na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no sítio <https://licitacarutaperama.com.br>, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e itens correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas agrícolas e máquinas pesadas das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Carutaperá/MA. Processo Administrativo nº 071/2026. Data de Abertura: 23/09/2026; horário: às 09:00 hs. O edital completo poderá ser consultado nos sites: <http://www.carutaperama.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitacarutaperama.com.br>. Informações adicionais pelo e-mail: [cpicarutaperama@gmail.com](mailto:cpicarutaperama@gmail.com).

Carutaperá - MA, 3 de setembro de 2026.  
RAFAEL QUADROS VIANA  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 046/2026/PMFF, Concorrência Eletrônica nº 002/2026/CPL, Processo Administrativo 003/2026/SEMO. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA, através da Secretaria Municipal de Obras e a empresa FACTOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 55.898.830/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para recuperação de 3.042,00 m de estradas vicinais no município de Fernando Falcão. ASSINATURA: 24 de agosto de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 02 09; Projeto Ativ. 26.782.0710.2133.0000; Classif. Econômica 3.3.90.39.00; Fontes de Rec. 1.700.00.001.001/1.500.00.0.001.001. BASE LEGAL: Lei Federal 14.133 de 01/04/2001 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 334.999,94 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial. Podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a critério da Administração. ASSINATURAS: pelo contratante: Tarcizio da Silva Almeida, Secretário Municipal de Obras; Pelo Contratado: Daniel Oliveira Sousa da Silva, Representante Legal. Fernando Falcão - MA, 24 de agosto de 2026. Tarcizio da Silva Almeida. Secretário Municipal de Obras.

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 059/2025/PMFF, Concorrência Eletrônica nº 002/2025/CPL, Processo Administrativo 006/2025/SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa, CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA, CNPJ nº 21.185.927/0001-13. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência ao Contrato Administrativo 059/2025/PMFF, para construção de uma escola de 09 salas na Comunidade Indígena Escalvado, município de Fernando Falcão, conforme Termo de Compromisso nº 202141640-1/FNDE. ASSINATURA: 20 de agosto de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 02 05; Projeto Ativ. 12.122.0465.1022.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.569.00.002.001. BASE LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal 14.133 de 01/04/2001, e demais normas pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Pelo presente instrumento, fica PRORROGADA a vigência do Contrato originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial. Podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021. ASSINATURAS: pelo contratante: Antônio Rauen de Araújo Tavares, Secretário Municipal de Educação; Pelo Contratado: Lindomara Pereira de Sá, Representante Legal. Fernando Falcão - MA, 20 de agosto de 2026. Antônio Rauen de Araújo Tavares. Secretário Municipal de Educação.

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 060/2025/PMFF, Concorrência Eletrônica nº 003/2025/CPL, Processo Administrativo 007/2025/SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa, CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA, CNPJ nº 21.185.927/0001-13. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência ao Contrato Administrativo 060/2025/PMFF, para construção de uma escola de 05 salas na Comunidade Indígena Porquinhos, município de Fernando Falcão, conforme Termo de Compromisso nº 202141636-1/FNDE. ASSINATURA: 20 de agosto de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 02 05; Projeto Ativ. 12.122.0465.1022.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.569.00.002.001. BASE LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal 14.133 de 01/04/2001, e demais normas pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Pelo presente instrumento, fica PRORROGADA a vigência do Contrato originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial. Podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021. ASSINATURAS: pelo contratante: Antônio Rauen de Araújo Tavares, Secretário Municipal de Educação; Pelo Contratado: Lindomara Pereira de Sá, Representante Legal. Fernando Falcão - MA, 20 de agosto de 2026. Antônio Rauen de Araújo Tavares. Secretário Municipal de Educação.

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 061/2025/PMFF, Concorrência Eletrônica nº 004/2025/CPL, Processo Administrativo 008/2025/SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa, CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA, CNPJ nº 21.185.927/0001-13. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência ao Contrato Administrativo 061/2025/PMFF, para construção de uma quadra coberta na Escola Municipal de Educação Básica Messias Ferreira de Sousa, município de Fernando Falcão, conforme Termo de Compromisso nº 202143690-1/FNDE. ASSINATURA: 20 de agosto de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 02 05; Projeto Ativ. 12.122.0466.1024.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.569.00.002.001. BASE LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal 14.133 de 01/04/2001, e demais normas pertinentes à espécie. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Pelo presente instrumento, fica PRORROGADA a vigência do Contrato originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial. Podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021. ASSINATURAS: pelo contratante: Antônio Rauen de Araújo Tavares, Secretário Municipal de Educação; Pelo Contratado: Lindomara Pereira de Sá, Representante Legal. Fernando Falcão - MA, 20 de agosto de 2026. Antônio Rauen de Araújo Tavares. Secretário Municipal de Educação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 375/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.11.0011. DISPENSA Nº 018/2026. PARTES: Município de Itapecuru Mirim/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ELETRO WENDEL LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e peças de reposição destinados à Escola de Música da Rede Municipal de Ensino visando atender às atividades de formação musical, ensaios e apresentações, especialmente à preparação e participação dos alunos no Desfile Cívico alusivo ao 7 de setembro no município de Itapecuru Mirim/MA. VALOR: R\$ 62.200,00 (sessenta e dois mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 04/09/2026. BASE LEGAL: Normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 0219 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0049 2045 - MANUT. E FUNC. DO ENS.

FUNDAM.; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. UNIDADE GESTORA: 0219 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0013 2050 - MANUT DO PROG. QSE; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 1550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Allyson Ferreira Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda. Paulo Roberto Roma Buzar, Secretário Municipal de Educação. P/CONTRATADA: Wendel Ricardo Costa Bezerra - Representante Legal. Itapecuru Mirim/MA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Monção-MA, através do Agente de Contratação/Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 026/2025, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica Nº 010/2026 realizado/encerrado a sessão às 15:05:46 horas do dia 25 de agosto de 2026, tendo por OBJETO: contratação de empresa especializada na recuperação de estradas vicinais do Município de Monção/MA, conforme Plano de Ação nº 09032025-083619-Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, feita no critério de julgamento Menor Preço Global, sagrando-se Vencedora a Empresa: fornecedor HJ EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 42.239.077/0001-69, 1ª COLOCADA, no certame perfazendo no valor total de R\$ 740.840,15 (setecentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta reais e quinze centavos). Tudo foi realizado de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas no edital e anexos da presente licitação.

Monção - MA, 25 de agosto de 2026.  
KEDMA OLIVEIRA NUSSALA  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3646/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e Planejamento, homologa nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Recuperação De Estradas Vicinais Do Município De Monção/MA, Conforme Plano De Ação Nº 09032025-083619-Ministério Da Integração E Do Desenvolvimento Regional. Quadro Resultado da Homologação. Empresa Vencedora: HJ EMPREENDIMENTOS LTDA J CNPJ Nº 42.239.077/0001-69. Valor Total: R\$ 740.840,15 (setecentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta reais e quinze centavos). Homologo o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Monção - MA, 28 de agosto de 2026.  
KEDMA OLIVEIRA NUSSALA  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

PROCESSO ADM. Nº 3646/2026. Concorrência Eletrônica Nº 010/2026. O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e Planejamento do município de Monção/MA comunica aos interessados e participantes da Concorrência Eletrônica Nº 010/2026 referente a contratação de empresa especializada na Recuperação De Estradas Vicinais Do Município De Monção/MA, Conforme Plano De Ação Nº 09032025-083619-Ministério Da Integração E Do Desenvolvimento Regional, que ADJUDICA nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s): fornecedor HJ EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 42.239.077/0001-69), conforme consta o presente termo nos autos.

Monção - MA, 25 de agosto de 2026.  
KEDMA OLIVEIRA NUSSALA  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 31810/2026. Processo nº 3646/2026. Concorrência Eletrônica Nº 010/2026. Contratante(s): Secretaria Municipal de Administração e Gestão / Secretaria Municipal de Infraestrutura / Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, CNPJ nº 06.190.243/0001-16. Contratada: HJ Empreendimentos Ltda, CNPJ nº 42.239.077/0001-69. Objeto: contratação de empresa especializada na recuperação de estradas vicinais do Município de Monção/MA, conforme Plano de Ação nº 09032025-083619-Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Recursos: Plano de Ação nº 09032025-083619 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional 02.04.00 - 04.122.0046.2011.0000 - 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 02.14.00 - 15.451.0260.1026.0000 - 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Valor total: R\$ 740.840,15 (setecentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta reais e quinze centavos). Ass.: 31/08/2026. Vigência: até 31/08/2027. Contratada: José Henrique de Andrade Junior - responsável legal. Contratante: Kedma Oliveira Nussala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento. Data: Monção - MA, 31 de agosto de 2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 333/2023, assinado em 30/07/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 333/2023 que objetiva a Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção de uma Escola de 5 Salas no Povoado Lagoa do Boi, Zona Rural do município de Pastos Bons/MA; Recursos: FNDE TC nº 202143712-1. Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023. Modalidade: Concorrência Presencial nº 001/2023. Base Legal: Lei 8.666/1993. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 06.080.638/0001-66. Contratado: L M Engenharia Ltda, CNPJ 27.351.940/0001-81. Vigência Inicial: 1/08/2026. Vigência Final: 1/08/2027. Valbea Pereira da Silva Sousa, Secretária de Educação.

3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 335/2023, assinado em 30/07/2026. Objeto: 3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 335/2023 que objetiva a contratação de empresa para a Construção de uma Escola de 13 Salas no Bairro Póeirô, no município de Pastos Bons/MA, Recurso: FNDE, TC nº 202141706-1. Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023. Modalidade: Concorrência Presencial nº 01/2023. Base Legal: Lei nº 8.666/1993. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 06.080.638/0001-66; Contratado: Padrão Engenharia e Construções Ltda, CNPJ 00.394.772/0001-55. Vigência Inicial: 1/08/2026. Vigência Final: 1/08/2027. Valbea Pereira da Silva Sousa, Secretária de Educação.

4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 336/2023, assinado em 03/08/2026. Objeto: 4º Aditivo de Prazo do Contrato 336/2023 que objetiva a Contratação de empresa para a Construção de uma Escola de 9 Salas no Povoado Mosquito, zona Rural do município de Pastos Bons/MA; Recursos: FNDE TC nº 202143128-1. Processo Administrativo nº 2010.2803.05/2023. Modalidade: Concorrência Presencial nº 001/2023. Base Legal: Lei nº 8.666/1993. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 06.080.638/0001-66; Contratado: Inova Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ 22.057.852/0001-58. Vigência Inicial: 5/08/2026. Vigência Final: 5/08/2027. Valbea Pereira da Silva Sousa, Secretária de Educação.

